



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO N° 2100/2019

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail ou outros meios de comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 18/2020 – DLC
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/03/2020 até às 9h30m

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 26/03/2020 às 10h00m

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A Prefeitura do Município de Bertioga/Secretaria de Saúde, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.**

1.2. A presente licitação tem valor estimado total de R\$ 241.872,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais).

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCE - SP).

3.2.3. Empresas com falência decretada.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

3.2.5. Empresas que, embora qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento, conforme Anexo II.

4.1. O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES)**:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

4.1.3. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

4.1.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

4.2. Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos**.

4.2.2. A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3. As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

4.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

4.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8. Abertura dos Envelopes:

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 18/2020-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2100/2019
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 18/2020-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2100/2019
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.3. Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

5.2. A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, deverá conter **marca, preço unitário por item e preço total**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias a contar de sua apresentação.

5.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.8. Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

6.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE "2" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

7.2.3.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII**.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos termos da Sumula 24 do TCESP, mediante a apresentação de atestado (s), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, no mínimo, 50% do quantitativo estimado constante no Anexo I, sem restrição, produtos de natureza similar ao objeto deste edital.

7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2.6.1. Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo VIII**.

7.2.6.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo IX**.

7.2.7. ATESTADOS/ CERTIDÕES

7.2.7.1. Registro no Ministério da Saúde dos equipamentos a serem locados.

7.2.7.2. Licença de Funcionamento junto a Vigilância Sanitária.

7.2.7.3. Catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações solicitadas no Anexo I – Termo de Referência.

7.2.8. - VISITA TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.8.1. VISITA TÉCNICA

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, através do telefone (13) 3319-9040, com a Sra. Margareth de Deus, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Saúde, sito à Rua Praça Vicente Molinari S/Nº, Centro, Bertiooga até o dia anterior à data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

7.2.8.2. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

7.2.8.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (FISIOTERAPEUTA OU ENFERMEIRO), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria, que atuará como Responsável Técnico;

7.2.8.2.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (FARMACÊUTICO OU QUÍMICO), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria, que atuará como Responsável Técnico;

7.2.8.2.3. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

7.2.8.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.



7.2.8.2.5. Comprovação de a licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) para execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social.

7.2.8.2.6. Responsabilizar-se pela realização da instalação, manutenções preventivas e corretivas, calibrações e demais serviços que se fizerem necessários do equipamento fornecido em regime de comodato, através de profissional(is) com qualificação técnica comprovada, de nível Superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, conforme o caso, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares e/ou execução de serviços de características técnicas similares. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

7.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.

7.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.3.7. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescentados os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

7.3.8.2. No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

7.3.8.3. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.3.8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

7.3.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3.8.6. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “**7.3.8.5**”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Nos termos previstos no Art. 62, Lei Federal nº 8.666/93, será emitida autorização de fornecimento/execução de serviços, que será encaminhada ao vencedor após a homologação do certame e emissão da respectiva nota de empenho.

11.2. Na hipótese do não fornecimento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das penalidades contidas no presente edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Edital deverá ser entregue de acordo com o disposto neste Edital.

12.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no máximo e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais especificados no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com o quantitativo de cada item.

12.3. Quando do recebimento do objeto licitado, que será feito por funcionários previamente designados pela Secretaria de Saúde, nos locais das entregas, serão verificadas a quantidade e as especificações técnicas destes. No caso de produtos fora dos padrões solicitados, o funcionário rejeitará os mesmos, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

12.4. Correrão por conta do Fornecedor as despesas incidentes com o fornecimento dos produtos, como impostos e frete, inclusive os riscos de transporte, ficando a Prefeitura do Município de Bertioga isenta de responsabilidades pelo transporte destes até os locais das



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

entregas.

12.5. Deverá ser garantida a qualidade do objeto contratual e, caso seja constatada qualquer irregularidade no(s) produto(s), por divergência da especificação do(s) mesmo(s) com a proposta, deverá haver substituição deste no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ocorrência.

12.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento dos produtos. As entregas deverão ser feitas nos locais especificados no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com o quantitativo de cada item.

12.7. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a compromissária fornecedora deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Bertioga. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

13.2. A empresa vencedora deverá emitir notas fiscais, até o 5º dia útil de cada mês, devidamente acompanhadas dos romaneios de entrega e relação de pacientes assistidos, ou locais de assistência bem como relatório de locação de equipamentos, para que a Secretaria de Saúde possa atestar e encaminhar ao setor competente para prosseguimento quanto ao pagamento.

13.3. Ao término de cada mês, a Contratada apresentará três notas fiscais, da seguinte forma: Nota fiscal para fornecimento de oxigênio, onde deverá estar anexado romaneio contendo o quantitativo efetivamente fornecido de oxigênio medicinal por local de atendimento (devidamente carimbado pelo recebedor), e Nota fiscal para serviço de locação de equipamentos (no caso dos aparelhos concentradores de oxigênio) e Nota Fiscal de Simples Remessa referente aos cilindros cedidos em regime de comodato, onde deverá constar o número de cilindros e concentradores locados no mês anterior, relacionados por Unidade de Saúde, bem como nos casos de pacientes em tratamento domiciliar, será necessária a assinatura, nome legível e número de RG do paciente ou responsável pelo mesmo, no ato da



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

entrega, e atestados pela autoridade competente. É vedada a sublocação de equipamentos/serviços por parte da adjudicatária.

13.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

13.6. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00

01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.32.00

14. PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

15.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

15.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

15.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta.

15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

15.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

descumprimento de exigência do edital.

15.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

15.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

15.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

16.1.1. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substituí-lo).

16.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

16.2.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

16.3. Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (licitacao.bertioga@gmail.com), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

16.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

16.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico, a critério da Administração.

16.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

16.12. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

16.13. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.14. DA FISCALIZAÇÃO

16.14.1. Caberá à Secretária de Saúde, designar servidor da Rede de Atenção à Saúde, que terá como função realizar monitoramento e fiscalização do contrato, centralizar as necessidades do fornecimento, realizar os pedidos, acompanhar a entrega dos mesmos, assim como a fiscalização na prestação dos serviços contratados, para averiguação do atendimento quanto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações e Quantitativos

ANEXO II – Termo de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes

ANEXO V – Proposta Comercial

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas

ANEXO VII - Declaração de regularidade habilitatória

ANEXO VIII – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações

ANEXO IX – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar

ANEXO X - Minuta do Contrato

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação

Bertioga, 13 de março de 2020.

Simone Araújo Oliveira Papaiz
Secretária de Saúde



ANEXO I

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 18/2020- DLC

Processo nº 2100/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal, concentradores com fluxômetro, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário do município de Bertioga.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa suprir as demandas da rede de atenção à saúde do município de Bertioga, de acordo com os lotes descritos nesse termo adequadamente os pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, o atendimento a pacientes que necessitam de tratamento de oxigenoterapia domiciliar e pacientes assistidos pelo transporte sanitário. O contrato vigente encontra-se em fase final sem possibilidades de renovação.

3. DOS QUANTITATIVOS

Lote 1 – Quantidade estimada de cilindros, cedidos em regime de comodato, e recarga de oxigênio para a Rede de Atenção Básica:

Unidade de Saúde (UBS/USF)	Quantidade de cilindros de oxigênio de 8 m³	Consumo mensal em m³	Consumo anual em m³
Vicente de Carvalho II	02	16	192
Mirossan (Vista Linda)	04	32	384
Jardim Indaiá	02	16	192



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Central	04	32	384
USF Boraceia	04	32	384
Total	16	128 m3	1536 m3

Total m3 Mensal : 128 m3

Total Anual : 1536 m3

Lote 2 – Quantidade estimada de cilindros, cedidos em regime de comodato, e recarga de oxigênio para pacientes com diagnóstico de DPOC cadastrados no Programa de Oxigenoterapia e para o pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa.

Item	Quantidade	Descrição	Consumo Mensal em m3	Consumo anual
1	20	Cilindro de oxigênio de 1 m3	20 M3	240 m3
2	20	Cilindro de oxigênio de 8 m ³	160 M3	1920 m3

Total m3 Mensal : 180 m3

Total Anual : 2.160 m3

Lote 3 – Quantidade estimada de locação de aparelhos concentradores de oxigênio 5 litros por minuto estacionário, para pacientes com diagnóstico de DPOC cadastrados no Programa de Oxigenoterapia e para o pacientes assistidos pelo Programa Melhor em Casa.

Item	Quantidade Locação	Descrição	Consumo mensal Locações	Consumo anual Locações
1	20	Concentrador de oxigênio 5 litros por minuto estacionário	20 unidades	240



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Lote 4 – Quantidade estimada de cilindros, cedidos em regime de comodato e recarga de oxigênio para suprir a demanda de pacientes que utilizam o Transporte Sanitário:

Item	Quantidade	Descrição	Consumo mensal m3	Consumo anual m3
1	01	Cilindro de oxigênio de 8 m ³	8 m3	96 m3
2	01	Cilindro de oxigênio de 1 m3	1 m3	12 m3

Total m3 Mensal : 9 m3

Total Anual : 108 m3.

As apresentações de volumes poderão variar em até 10% do volume descrito.

Estimativa de Quantitativos Anuais:

Item	Unidade de Medida	Quantitativo Anual
Oxigênio Gasoso Comum para cilindro de 1 m3	M3	252
Oxigênio Gasoso Comum para cilindro de 8 m3	M3	3.552
Aparelho Concentrador de Oxigênio	Locação	240

4- ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serão contratados os seguintes serviços: fornecimento de oxigênio medicinal, fornecimento de cilindros de 1 m3 e 8 m3 em REGIME DE COMODATO, locação de aparelhos concentradores de oxigênio 5 litros por minuto estacionário, com manutenção preventiva e corretiva permanente nas Unidades Básicas de Saúde, para os pacientes pertencentes ao programa de oxigenoterapia, e transporte sanitário do Município de Bertioga. As empresas participantes do certame deverão apresentar as propostas comerciais de acordo com os lotes especificados neste termo.

4.2 DAS CONDIÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 3

4.2.1. Devem acompanhar o cilindro de oxigênio gasoso medicinal e o aparelho concentrador de oxigênio os seguintes itens: regulador de pressão com fluxômetro, suporte de cilindro para segurança, extensão de oxigenoterapia, umidificador, cânula nasal e/ou máscara de oxigênio, conforme prescrição médica;

4.2.2. Especificações características do Aparelho Concentrador de Oxigênio:



- a) Entrada de energia 110/220v;
- b) Capacidade de atender ao fluxo de 0,5 a 5 litros de oxigênio por minuto;
- c) Pureza do oxigênio gerado deve ser maior ou igual a 90%;
- d) Sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, como queda de pressão, concentração de oxigênio fora dos parâmetros normais de operação;
- e) Possuir nebulização integrada;
- f) Possuir consumo de energia menor que 300 w;
- g) Ter rodízios e alças para facilitar a mobilidade;
- h) Ter registro de horas de utilização (horímetro);

5- LOCAIS DE FORNECIMENTO

5.1. A distribuição de cilindros deverá ocorrer de acordo com o quantitativo expresso nos lotes. Os cilindros deverão ser instalados nas unidades de saúde constantes nesse termo de referência bem como as recargas de acordo com o consumo de cada unidade de saúde. Os atendimentos de instalação nos domicílios deverão ser realizados através da empresa após solicitação da Secretaria de Saúde, e deverá cobrir toda extensão do Município de Bertioga.

5.2. Endereços das Unidades de Saúde:

- Unidade Básica de Saúde Vicente de Carvalho II — Rua Epiphânio Batista, nº 63, Vicente de Carvalho II;
- Unidade Básica de Saúde Mirosan /Vista Linda — Rua São Gonçalo s/nº, Chácaras;
- Unidade Básica de Saúde do Indaiá — Rua São Francisco do Sul, s/nº, Indaiá;
- Unidade de Saúde da Família Boracéia - Rua Geraldo Rodrigues Montemor, 645, Boracéia;
- Transporte Sanitário: Rua Mestre Pessoas, 685, Centro;

5.3. Os dados estimados foram calculados a partir de informações de consumo médio de 12 meses.

5.4. A empresa vencedora será a que apresentar menor preço global, incluindo todos os lotes previstos nesse Termo de Referência.



6- VIGÊNCIA

6.1. O prazo para fornecimento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, renováveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura do Município de Bertioga, nos termos do Art. 97, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

7- VISTORIA

7.1. A empresa licitante deverá visitar os locais de fornecimento e instalação da rede de distribuição do gás medicinal, onde será expedido o Atestado de Visita Técnica pela PMB, através da Secretaria de Saúde. Este documento deverá ser apresentado no ato do processo licitatório.

A visita técnica deverá ser agendada previamente junto à Secretaria de Saúde, com a Sra. Margareth de Deus, através do telefone (13) 3319-9040.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADORES

8.1. Caberá à Secretária de Saúde, designar servidor da Rede de Atenção à Saúde, que terá como função realizar monitoramento e fiscalização do contrato, centralizar as necessidades do fornecimento, realizar os pedidos, acompanhar a entrega dos mesmos, assim como a fiscalização na prestação dos serviços contratados, para averiguação do atendimento quanto às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá adequar às instalações da rede de distribuição de gás medicinal, se necessário, providenciar os equipamentos e insumos e iniciar o fornecimento;

9.2. Os itens previstos no contrato deverão ser fornecidos pela vencedora de modo a atender os recarregamentos sem interrupção à assistência mediante a solicitação do Departamento responsável na SS.

9.3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da solicitação da unidade requisitante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

9.4. Nos preços unitários deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas de custos com o fornecimento de oxigênio medicinal e locação dos equipamentos, inclusive manutenção preventiva e corretiva, instalação e adaptação da rede de distribuição de gás, mão de obra, transporte, tributos incidentes, encargos securitários, trabalhistas e previdenciários.

9.5. A contratada obriga-se a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, em regime permanente, esta última sempre que se fizer necessário, mediante solicitação por escrito ou telefone, tendo os prazos para atendimento e os devidos reparos em até 24 (vinte quatro) horas, em situações normais e 04 (quatro) horas, no máximo, nas emergências. Não ocorrendo solicitação de Assistência Técnica, a contratada fica obrigada a fazer visita periódica de inspeção preventiva, ao menos duas vezes por mês. Se, durante as visitas, a chamado ou preventivas, ficar constatada a necessidade de troca dos cilindros locados, a substituição ficará por conta da contratada, permanecendo o valor da locação como ajustado.

9.6. É de exclusiva responsabilidade da contratada a reparação de danos ou prejuízos que eventualmente forem causados ao município, seus prepostos ou a terceiros, em decorrência de falhas no cumprimento do contrato, com relação à qualidade dos produtos fornecidos e ao desempenho dos equipamentos locados, bem como, e especialmente, com relação aos prazos, sobretudo os emergenciais.

9.7. São de responsabilidade da contratada os encargos sociais, previdenciários e tributários incidentes sobre o fornecimento e a locação de equipamentos, bem como todos os emolumentos e despesas legais decorrentes da operação de instalação e desinstalação destes.

9.8. A empresa vendedora deverá emitir notas fiscais, até o 5º dia útil de cada mês, devidamente acompanhadas dos romaneios de entrega e relação de pacientes assistidos, ou locais de assistência bem como relatório de locação de equipamentos, para que a Secretaria de Saúde possa atestar e encaminhar ao setor competente para prosseguimento quanto ao pagamento.

9.9. Ao término de cada mês, a Contratada apresentará três notas fiscais, da seguinte forma: Nota fiscal para fornecimento de oxigênio, onde deverá estar anexado romaneio contendo o quantitativo efetivamente fornecido de oxigênio medicinal por local de atendimento (devidamente carimbado pelo recebedor), e Nota fiscal para serviço de locação de equipamentos (no caso dos aparelhos concentradores de oxigênio) e Nota Fiscal de Simples Remessa referente aos cilindros cedidos em regime de comodato, onde deverá constar o número de cilindros e concentradores locados no mês anterior, relacionados por Unidade de Saúde,



bem como nos casos de pacientes em tratamento domiciliar, será necessária a assinatura, nome legível e número de RG do paciente ou responsável pelo mesmo, no ato da entrega, e atestados pela autoridade competente. É vedada a sublocação de equipamentos/serviços por parte da adjudicatária.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, como cânulas, máscaras, extensões, umidificadores e demais descartáveis e efetuar a substituição dos mesmos quando necessário.

10.2. Manter equipe técnica para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos usuários e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados pela contratada, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente.

10.3. Prestar assistência técnica, na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos envolvidos;

10.4. Instalar os equipamentos nas residências, por pessoal a habilitado, uniformizado, portando crachá de identificação da empresa, em perfeito estado de funcionamento, higienizado, e em plenas condições de uso, além de incluir todos os materiais necessários para a instalação e treinamento para a família e cuidador.

10.5. Disponibilizar um número de telefone da Central de Atendimento (24 horas/dia) ou qualquer outro sistema para os pacientes entrarem em contato em caso de intercorrência ou dúvidas.

10.6. Atender os pacientes atendidos no município de Bertioga.

10.7. Substituir imediatamente os equipamentos defeituosos, de modo a não prejudicar a saúde dos usuários do serviço, garantindo para isto, possibilidade de substituição durante 24 horas/dia.

10.8. Emitir uma Nota Fiscal por mês, que deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos e pacientes atendidos, inclusive data de instalação do equipamento dos pacientes incluídos no programa dentro do mês.



10.9. Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, óbito, etc., comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, quando tais fatos ocorrerem.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar todas as informações necessárias a boa execução dos serviços prestados pela Contratada;

11.2. Manter atualizada a relação dos pacientes a serem atendidos, bem como indicar prepostos responsáveis pelo gerenciamento do contrato;

11.3. Cuidar para que todos os relatórios da prestação de serviço sejam devidamente preenchidos.

11.4. Comunicar a empresa em caso de suspensão do tratamento, alta médica, óbito, etc.;

12. ATESTADOS/ CERTIDÕES

12.1. Registro no Ministério da Saúde dos equipamentos a serem locados.

12.2. Licença de Funcionamento junto a Vigilância Sanitária.

12.3. Catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações solicitadas neste termo de referência.

12.4. Atestado expedido por órgão público ou privado em nome da licitante que comprove o fornecimento do objeto dessa licitação em quantidades compatíveis com o objeto, entendendo-se como compatível no mínimo 50% dos quantitativos licitados.

13- CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (FISIOTERAPEUTA OU ENFERMEIRO), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria, que atuará como Responsável Técnico;

13.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (FARMACÊUTICO OU QUÍMICO), devidamente reconhecido pelo Conselho Regional da categoria, que atuará como Responsável Técnico;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.3. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

13.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.5. Comprovação de a licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) para execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social.

13.6. Responsabilizar-se pela realização da instalação, manutenções preventivas e corretivas, calibrações e demais serviços que se fizerem necessários do equipamento fornecido em regime de comodato, através de profissional(is) com qualificação técnica comprovada, de nível Superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, conforme o caso, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares e/ou execução de serviços de características técnicas similares. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

14 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados em todo o âmbito de todas as Unidades de Serviço constantes neste termo pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Bertioga.

15 - VALIDADE DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração Pública de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO
01	3.552	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO; O ₂ ; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; SEM EFEITO TOXICOLÓGICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CILINDRO DE 8M ³ . CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Obs: QUANTITATIVOS CALCULADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NOS LOTES, 01, 02, 03 e 04.
02	252	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO; O ₂ ; INODORO; INSÍPIDO; NÃO INFLAMÁVEL; COMBURENTE; SEM EFEITO TOXICOLÓGICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CILINDRO DE 1M ³ . CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Obs: QUANTITATIVOS CALCULADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NOS LOTES 02 e 04.
03	240	KI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO + FLUXÔMETRO + CILINDRO RESERVA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SILENCIOSO, CAPACIDADE DE ATENDER AO FLUXO DE 0,5 A 5 LITROS DE OXIGÊNIO POR MINUTO; PUREZA DO OXIGÊNIO GERADO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 90%; SISTEMA DE ALARME SONORO ATIVADO POR DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO; POSSUIR NEBULIZAÇÃO INTEGRADA; POSSUIR CONSUMO DE ENERGIA MENOR QUE 300W; ENTRADA DE ENERGIA 110/220V; TER RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR A MOBILIDADE E TER REGISTRO DE HORAS DE UTILIZAÇÃO (HORIMETRO).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo Administrativo nº 2100/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo Administrativo nº 2100/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura do Município de Bertioga, com vistas a (Objeto) _____, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo Administrativo nº 2100/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 18/2020

PROCESSO Nº 2100/2019

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
01	3.552	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO; O ² ; INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE; SEM EFEITO TOXICOLÓGICO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CILINDRO DE 8M ³ . CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Obs: QUANTITATIVOS CALCULADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NOS LOTES, 01, 02, 03 e 04.			
02	252	M ³	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO; O ² ; INODORO; INSÍPIDO; NÃO INFLAMÁVEL; COMBURENTE; SEM EFEITO TOXICOLÓGICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CILINDRO DE 1M ³ . CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Obs: QUANTITATIVOS CALCULADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NOS LOTES 02 e 04.			



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03	240	KI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO + FLUXÔMETRO + CILINDRO RESERVA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SILENCIOSO, CAPACIDADE DE ATENDER AO FLUXO DE 0,5 A 5 LITROS DE OXIGÊNIO POR MINUTO; PUREZA DO OXIGÊNIO GERADO DEVE SER MAIOR OU IGUAL A 90%; SISTEMA DE ALARME SONORO ATIVADO POR DEFEITOS E INTERCORRÊNCIAS, COMO QUEDA DE PRESSÃO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO; POSSUIR NEBULIZAÇÃO INTEGRADA; POSSUIR CONSUMO DE ENERGIA MENOR QUE 300W; ENTRADA DE ENERGIA 110/220V; TER RODÍZIOS E ALÇAS PARA FACILITAR A MOBILIDADE E TER REGISTRO DE HORAS DE UTILIZAÇÃO (HORIMETRO).		
----	-----	----	---	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

(inserir prazo de entrega)

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
---------------	--------------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo Administrativo nº 2100/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2020 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga
Diretoria de Licitações e Compras
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo Administrativo nº 2100/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.

Nome completo _____, representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo Administrativo nº 2100/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.

(A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 18/2020
Processo Administrativo nº 2100/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal, cilindros de oxigênio medicinal em comodato e locação de concentradores com fluxômetros, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde: Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Saúde da Família, Programa de Oxigenoterapia e Transporte Sanitário, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, de acordo com Anexo I e demais termos contidos neste edital.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100/2019	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Saúde, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____/ 2020, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 2100/2019**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços _____, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência – Especificações/Quantitativos e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

3.2. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da



legislação vigente.

4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

Secretaria	Dotação
Saúde	01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.39.00
	01.25.00.01.25.01.10.301.0122.2.063.3.3.90.32.00

4.2. O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer modificações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

5.1.1. Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

5.2. O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.



6.4. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

6.5.1. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

6.5.2. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

8.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local _____,

Secretário de _____

CONTRATADA



ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

e-mail pessoal:

Telefone:

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
e-mail pessoal:
Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço Residencial Completo
e-mail institucional
e-mail pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico